

PROJETO DE LEI

Nº 83/2016

LEI Nº **1.323**

AUTÓGRAFO Nº **64/2016**

Nº

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA



SECRETARIA

Autoria: PREFEITO MUNICIPAL

Assunto: Dispõe sobre denominação de "IVAN GERBOVIC" ao Centro de Educação Infantil – CEI 111 e dá outras providências.



Prefeitura de SOROCABA

Sorocaba, 31 de março de 2016.

PL nº 83/2016

SEJ-DCDAO-PL-EX- 040 /2016
Processo nº 744/2016

J. AOS PROJETOS DE DELIBERAÇÃO
EM 01 ABR. 2016

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
PRESIDENTE

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Temos a honra de encaminhar à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e Nobres Pares, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre denominação de "Ivan Gerbovic" ao Centro de Educação Infantil, CEI nº 111 e dá outras providências.

Localizado na Rua Brasil, nº 50, Bairro Cajuru, referido próprio foi criado pelo Decreto nº 22.139, de 13 de janeiro de 2016.

Nascido aos 29 de junho de 1920, na cidade de Djakovo, Croácia, aos 12 anos de idade, veio sozinho para o Brasil, em busca da mãe, Anna Gerbovic que para cá veio logo após o término da Primeira Guerra Mundial.

Ivan Gerbovic chegou no Brasil em 1933, onde cresceu praticamente sozinho, sem a companhia dos pais, sem irmãos ou qualquer pessoa da família.

Passou a adolescência na cidade Santos, onde foi acolhido por uma família que lhe deu uma ocupação e formou-se mecânico de aviação.

Casou-se com uma croata, que também residia em São Paulo, com quem teve três filhos e oito netos. Nunca juntou fortuna, mas deu aos filhos o que julgava o mais importante: educação.

Em 1975, quando seu filho mais velho mudou-se para Sorocaba, Ivan passou a frequentar nossa cidade e a amá-la, por meio dos filhos e dos netos.

Amava doces e crianças. Levava os netos passearem no Parque da Biquinha, gostava de assistir aos jogos de bocha em Brigadeiro Tobias, pescava nos rios que encontrava por suas andanças, jogava cartas com os aposentados da Vila Santana, gostava do clube Shangri-lá e comprava chocolate em qualquer bar ou padaria que encontrasse. Com seu fusca azul marinho circulava pela cidade e fazia a alegria da criançada.

Por tudo isso, é que faz todo o sentido que uma escola leve seu nome.

Faleceu em São Paulo, em 1989.

Educação e crianças: eis porque ele, esteja onde estiver, está feliz em ver seu nome nas paredes de uma escola e no coração dos seus alunos.

Por tais razões e a fim de homenagear esse grande homem, encaminhamos o presente Projeto de Lei, à apreciação e deliberação dessa Colenda Casa.

SECRETARIA GERAL - 01-ABR-2016-08:11-154231-1/6

CAMARA MUNICIPAL DE SOROCABA



Prefeitura de SOROCABA

SEJ-DCDAO-PL-EX- 040 /2016 – fls. 2.

Estando, portanto plenamente justificada a presente proposição, esperamos sejam apreciados suas razões e fundamentos, sendo o Projeto ao final, transformado em Lei, reiterando à Vossa Excelência e Nobres Pares, nosso protesto de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal

REGISTRO GERAL - 01-Abr-2016-08:11-154321-2/6

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA



Ao
Exmo. Sr.
JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SOROCABA
PL Denominação CEI 111 – Ivan Gerbovic.



Prefeitura de SOROCABA

PROJETO DE LEI nº 83/2016

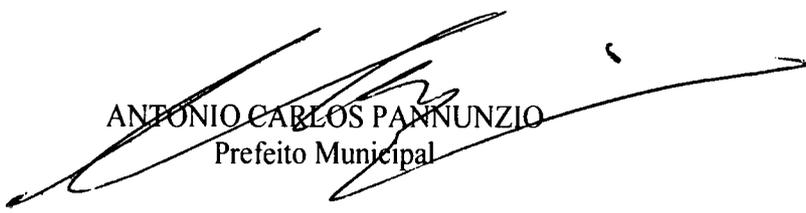
(Dispõe sobre denominação de “IVAN GERBOVIC” ao Centro de Educação Infantil – CEI 111 e dá outras providências).

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominado “IVAN GERBOVIC” o Centro de Educação Infantil, CEI nº 111, localizado na Rua Brasil, nº 50, Bairro Cajuru, nesta cidade.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal

28 CARTÓRIO DE NOTAS DA CAPITAL
 DR. JOÃO BATISTA F. DE OLIVEIRA - TITULAR
 AV. SILVIO GERBOVIC, N.º 123/127
 A. C. A. C.
 Autentico e apresenta cópia reprografica
 extraída destas notas, na qual conste
 com o original, COPIA FIDELÍSSIMA
 S. P.
 26 SET 1989



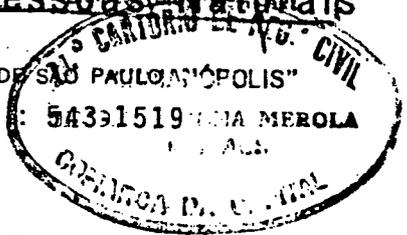
ESTADO DE SÃO PAULO

Dr. LUIZ DE TOLEDO MENDES PEREIRA
 OFICIAL

24.º Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais
 INDIANÓPOLIS

DISTRITO, MUNICÍPIO E COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
 Cartório: AVENIDA JURUCÊ, 315 - TEL: 54391519 - ANA MEROLA

24.º Cart. do Reg. Civil
 INDIANÓPOLIS
 Rec. 19 SET 1989
 Em 1989



ÓBITO N.º 1724-

CERTIFICO que às fls. 224vº, do livro n.º C-60 de Registro de Óbitos, encontra-se o assento de IVAN GERBOVIC falecido aos 12 de setembro de 1989, às 10 horas e 00 minutos no Hospital, a rua Borges Meda 1450, nesta subdistrito do sexo masculino, profissão aposentado natural de IUGOSLAVIA domiciliado em esta Capital e residente em a rua Padre Gabriel 27 com 69 anos de idade, estado civil casado com dona MIRCS LAVA BOSKO GERBOVIC filh. o de Ivan Gerbovic e de dona Ana Tritanj Deixou para, não tendo deixado testamento conhecido. Deixou as filhas: JOSÉ; SILVIA; SILVIO, maiores

Foi declarante: Silvio Gerbovic (Trov. 26/81), sendo o atestado de óbito firmado por Dr. Elza Maria de C. D. Donato, que deu como causa da morte ins. respiratoria, adenocarcinoma de pulmão e o sepultamento foi feito no cemitério São Caetano do Sul-SI

Registro lavrado em 18 de setembro de 19 89-

Observações:

24.º Cart. do Reg. Civil das Pessoas Naturais
 desta Capital
 T. Ap. N.º 0.31
 Total N.º 1.189

O referido é verdade e dou fé.

(Indianópolis), 18 de setembro de 19 89



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

PL 083/2016

A autoria da presente Proposição é do senhor Prefeito Municipal.

Trata-se de Projeto de Lei que dispõe sobre denominação de “**Ivan Gerbovic**” ao Centro de Educação Infantil, CEI nº 111, localizado na Rua Brasil, nº 50, Bairro Cajuru, nesta cidade.

A matéria sobre a qual versa o PL em exame está estabelecida na Lei Orgânica:

“Art. 33. Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre as matérias de competência do Município, especialmente no que se refere ao seguinte:

I- assuntos de interesse local, inclusive suplementando a legislação federal e a estadual, notadamente no que diz respeito:

(...)

XII- denominação de próprios, vias e logradouros públicos e suas alterações.”

O Regimento Interno da Câmara, Resolução nº 322/2007, em seu art. 94, § 3º e incisos, disciplina os requisitos para propor homenagem a pessoas, nos casos de denominações de vias e próprios públicos:

“Art. 94. Os projetos deverão ser:

(...)

§ 3º Os projetos de lei e de decretos legislativos que proponham homenagem a pessoa deverão ser acompanhados de justificativas contendo sua respectiva biografia e, em se tratando de denominação de vias, logradouros e próprios públicos, também deverão estar acompanhados de cópia de pelo menos um dos seguintes documentos que comprove o óbito do homenageado:



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

I - declaração familiar de qualquer parente em linha reta, ou colateral até 4º grau;

II - encarte por veiculação na imprensa;

III - declaração de óbito fornecida pelo serviço funerário;

IV - certidão de óbito”.

Encontramos ainda, no Regimento Interno da Câmara:

“Art. 162. Todas as deliberações da Câmara, salvo disposição expressa em contrário, serão tomadas por maioria de votos, presente a maioria absoluta dos seus membros”.

Por oportuno, salienta-se que a Casa de Leis interpôs Recurso Extraordinário nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2032984-81.2015.8.26.0000, relatada pelo Desembargador Xavier de Aquino, encontrando-se o recurso em trâmite perante o Supremo Tribunal Federal sob nº 924.461, sendo relatora a Ministra Rosa Weber.

Sob o aspecto legal nada a opor.

É o parecer.

Sorocaba, 7 de abril de 2016.

RENATA FOGAÇA DE ALMEIDA BURIA
ASSESSORA JURÍDICA

De acordo:

MARCIA PEGORELLI ANTUNES
Secretária Jurídica



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Projeto de Lei 83/2016, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que dispõe sobre denominação de "IVAN GERBOVIC" ao Centro de Educação Infantil - CEI 111 e dá outras providências.

Sob. o aspecto legal, nada a opor.

S/C., 18 de abril de 2016.

ANSELMO ROEM NETO
Presidente

FERNANDO ALVES LISBOA DINI
Membro-Relator

JESSÉ LOURES DE MORAES
Membro



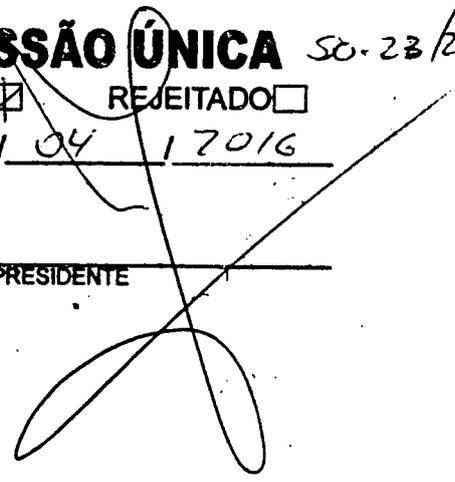
00V

DISCUSSÃO ÚNICA 50.23/2016

APROVADO REJEITADO

EM 28 104 17016

PRESIDENTE

A large, stylized handwritten signature in black ink, written over the signature line and extending upwards into the decision text.

U

U



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

0286

Sorocaba, 28 de abril de 2016.

A Sua Excelência o Senhor
ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal de Sorocaba

Assunto: "Envio de Autógrafos"

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência os seguintes Autógrafos, já aprovados em definitivo por este Legislativo:

- Autógrafo nº 63/2016 ao Projeto de Lei nº 53/2016;
- Autógrafo nº 64/2016 ao Projeto de Lei nº 83/2016;
- Autógrafo nº 65/2016 ao Projeto de Lei nº 07/2016;
- Autógrafo nº 66/2016 ao Projeto de Lei nº 84/2016;
- Autógrafo nº 67/2016 ao Projeto de Lei nº 85/2016;
- Autógrafo nº 68/2016 ao Projeto de Lei nº 90/2016;

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ

Presidente

Rosa.





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº 64/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI Nº DE DE DE 2016

Dispõe sobre denominação de “IVAN GERBOVIC” ao Centro de Educação Infantil – CEI 111 e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 83/2016, DO SR. PREFEITO MUNICIPAL

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominado “IVAN GERBOVIC” o Centro de Educação Infantil, CEI nº 111, localizado na Rua Brasil, nº 50, Bairro Cajuru, nesta cidade.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosa./





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 20 DE MAIO DE 2016 / Nº 1.739

FOLHA 1 DE 3

LEI Nº 11.323, DE 18 DE MAIO DE 2 016.

(Dispõe sobre denominação de “IVAN GERBOVIC” ao Centro de Educação Infantil – CEI 111 e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 83/2016 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado “IVAN GERBOVIC” o Centro de Educação Infantil, CEI nº 111, localizado na Rua Brasil, nº 50, Bairro Cajuru, nesta cidade.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 18 de maio de 2 016, 361º da Fundação de Sorocaba.

ANTONIO CARLOS PANNUNZIO

Prefeito Municipal

JOÃO LEANDRO DA COSTA FILHO

Secretário de Governo e Segurança Comunitária

MAURÍCIO JORGE DE FREITAS

Secretário de Negócios Jurídicos

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 20 DE MAIO DE 2016 / Nº 1.739
FOLHA 2 DE 3

Sorocaba, 31 de março de 2016.

SEJ-DCDAO-PL-EX- 040 / 2016
Processo nº 744/2016

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Temos a honra de encaminhar à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e Nobres Pares, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre denominação de “Ivan Gerbovic” ao Centro de Educação Infantil, CEI nº 111 e dá outras providências.

Localizado na Rua Brasil, nº 50, Bairro Cajuru, referido próprio foi criado pelo Decreto nº 22.139, de 13 de janeiro de 2016.

Nascido aos 29 de junho de 1920, na cidade de Djakovo, Croácia, aos 12 anos de idade, veio sozinho para o Brasil, em busca da mãe, Anna Gerbovic que para cá veio logo após o término da Primeira Guerra Mundial.

Ivan Gerbovic chegou no Brasil em 1933, onde cresceu praticamente sozinho, sem a companhia dos pais, sem irmãos ou qualquer pessoa da família.

Passou a adolescência na cidade Santos, onde foi acolhido por uma família que lhe deu uma ocupação e formou-se mecânico de aviação.

Casou-se com uma croata, que também residia em São Paulo, com quem teve três filhos e oito netos. Nunca juntou fortuna, mas deu aos filhos o que julgava o mais importante: educação.

Em 1975, quando seu filho mais velho mudou-se para Sorocaba, Ivan passou a frequentar nossa cidade e a amá-la, por meio dos filhos e dos netos.

Amava doces e crianças. Levava os netos passearem no Parque da Biquinha, gostava de assistir aos jogos de bocha em Brigadeiro Tobias, pescava nos rios que encontrava por suas andanças, jogava cartas com os aposentados da Vila Santana, gostava do clube Shangri-lá e comprava chocolate em qualquer bar ou padaria que encontrasse. Com seu fusca azul marinho circulava pela cidade e fazia a alegria da criançaada.

Por tudo isso, é que faz todo o sentido que uma escola leve seu nome.

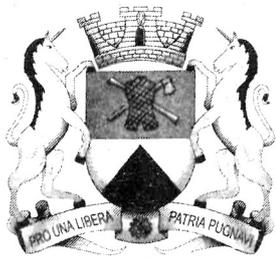
Faleceu em São Paulo, em 1989.

Educação e crianças: eis porque ele, esteja onde estiver, está feliz em ver seu nome nas paredes de uma escola e no coração dos seus alunos.

Por tais razões e a fim de homenagear esse grande homem, encaminhamos o presente Projeto de Lei, à apreciação e deliberação dessa Colenda Casa.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE FINANÇAS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
SECRETARIA DE URBANISMO E PLANEJAMENTO
SECRETARIA DE CULTURA E RECREAÇÃO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
SECRETARIA DE TURISMO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO NACIONAL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO INTERNACIONAL





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

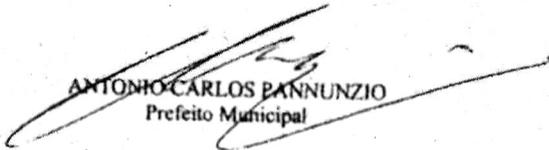
13

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 20 DE MAIO DE 2016 / Nº 1.739
FOLHA 3 DE 3

SEJ-DCDAO-PL-EX- 040 /2016 - fls. 2.

Estando, portanto plenamente justificada a presente proposição, esperamos sejam apreciados suas razões e fundamentos, sendo o Projeto ao final, transformado em Lei, reiterando à Vossa Excelência e Nobres Pares, nosso protesto de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SOROCABA
PL Denominação CEI 111 - Ivan Gerbovic.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE SOROCABA





PREFEITURA DE SOROCABA

14

(Processo nº 744/2016)

LEI Nº 11.323, DE 18 DE MAIO DE 2 016.

(Dispõe sobre denominação de “IVAN GERBOVIC” ao Centro de Educação Infantil – CEI 111 e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 83/2016 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

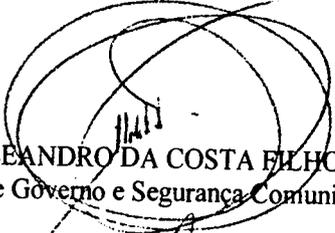
Art. 1º Fica denominado “IVAN GERBOVIC” o Centro de Educação Infantil, CEI nº 111, localizado na Rua Brasil, nº 50, Bairro Cajuru, nesta cidade.

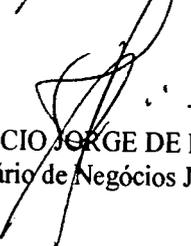
Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 18 de maio de 2 016, 361º da Fundação de Sorocaba.


ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal


JOÃO LEANDRO DA COSTA FILHO
Secretário de Governo e Segurança Comunitária


MAURÍCIO JORGE DE FREITAS
Secretário de Negócios Jurídicos

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.


VIVIANE DA MOTTA BERTO
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais



Lei nº 11.323, de 18/5/2016 – fls. 2.



Prefeitura de SOROCABA

Sorocaba, 31 de março de 2016.

SEJ-DCDAO-PL-EX- 040 /2016
Processo nº 744/2016

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Temos a honra de encaminhar à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e Nobres Pares, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre denominação de “Ivan Gerbovic” ao Centro de Educação Infantil, CEI nº 111 e dá outras providências.

Localizado na Rua Brasil, nº 50, Bairro Cajuru, referido próprio foi criado pelo Decreto nº 22.139, de 13 de janeiro de 2016.

Nascido aos 29 de junho de 1920, na cidade de Djakovo, Croácia, aos 12 anos de idade, veio sozinho para o Brasil, em busca da mãe, Anna Gerbovic que para cá veio logo após o término da Primeira Guerra Mundial.

Ivan Gerbovic chegou no Brasil em 1933, onde cresceu praticamente sozinho, sem a companhia dos pais, sem irmãos ou qualquer pessoa da família.

Passou a adolescência na cidade Santos, onde foi acolhido por uma família que lhe deu uma ocupação e formou-se mecânico de aviação.

Casou-se com uma croata, que também residia em São Paulo, com quem teve três filhos e oito netos. Nunca juntou fortuna, mas deu aos filhos o que julgava o mais importante: educação.

Em 1975, quando seu filho mais velho mudou-se para Sorocaba, Ivan passou a frequentar nossa cidade e a amá-la, por meio dos filhos e dos netos.

Amava doces e crianças. Levava os netos passearem no Parque da Biquinha, gostava de assistir aos jogos de bocha em Brigadeiro Tobias, pescava nos rios que encontrava por suas andanças, jogava cartas com os aposentados da Vila Santana, gostava do clube Shangri-lá e comprava chocolate em qualquer bar ou padaria que encontrasse. Com seu fusca azul marinho circulava pela cidade e fazia a alegria da criançada.

Por tudo isso, é que faz todo o sentido que uma escola leve seu nome.

Faleceu em São Paulo, em 1989.

Educação e crianças: eis porque ele, esteja onde estiver, está feliz em ver seu nome nas paredes de uma escola e no coração dos seus alunos.

Por tais razões e a fim de homenagear esse grande homem, encaminhamos o presente Projeto de Lei, à apreciação e deliberação dessa Colenda Casa.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SOROCABA
02-709-706-0810-154221-5/6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SOROCABA



PREFEITURA DE SOROCABA

16

Lei nº 11.323, de 18/5/2016 – fls. 3.



Prefeitura de SOROCABA

SEJ-DCDAO-PL-EX- 040 /2016 – fls. 2.

Estando, portanto plenamente justificada a presente proposição, esperamos sejam apreciados suas razões e fundamentos, sendo o Projeto ao final, transformado em Lei, reiterando à Vossa Excelência e Nobres Pares, nosso protesto de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

07-ABR-2016 08:22:54Z 4/6

Ao
Exmo. Sr.
JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SOROCABA
PL Denominação CEI 111 – Ivan Gerbovic.